



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 30 de Abril de 2019

Ano I - Edição 129

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **6** páginas)

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
DE CONSTRUÇÃO CIVIL.....2

DECRETO Nº 8.319/ 2019.....3

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
(PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2019)4

PORTARIANº 18.642/2019.....4

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS5

NOTIFICAÇÃO.....5

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONVITE 006/20195

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 034/2019.....5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 034/2019.6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2019.....6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Executivo do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/ 0001-05
Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)
CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP
Telefone: (17) 3465-0150
Ouvidoria: 0800 772 4550
Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/ 0001-14
Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro
CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP
Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820
Site: [http:// www.ipremfernandopolis.sp.gov.br](http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br)



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 30 de Abril de 2019

Ano I - Edição 129

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 46/ 2006 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, previstas nos artigos 352, III, § 1º; artigo 353, III; por força das previsões dos art. 75, II; art. 76, parágrafo único, e do artigo 77, Parágrafo 1º alínea b.

Pelo presente edital ficam **NOTIFICADOS DO LANÇAMENTO** os proprietários dos imóveis relacionados, sujeitos ao recolhimento do Imposto incidente sobre a mão de obra aplicada na construção civil. O presente lançamento se dá com base na área constante do cadastro imobiliário, atualizada e lançada de ofício.

ESTÃO NOTIFICADOS DO LANÇAMENTO E DA OBRIGAÇÃO DO RECOLHIMENTO referente ao Imposto Sobre Serviços incidente sobre a mão de obra aplicada nas obras de construção civil dos imóveis descritos os contribuintes que seguem relacionados:

Contribuinte: ROGERIO ANGELUCCI CPF : 08080355843 - **Cadastro Imobiliário 85500** - Quadra: 31; Lote: P/ 6-7; Unidade: 1; Rua São Paulo, nº 2018 – Bairro Sede; Proc. 3999/2011.

Contribuinte: JOÃO LUIZ PEREIRA CPF 05509056851 - **Cadastro Imobiliário 3053500** - Quadra: 26 Lote: 14 Unidade: 1; Rua Guilherme Bibries, nº 221 – Res Mario Benez; Proc. 19666/2018.

Maiores esclarecimentos: Os interessados devem comparecer munidos de documentos pessoais e do imóvel ao Poupa Tempo, Av. Libero de Almeida Silves nº. 2.705 – Coester. das 08:00 as 17:00.

PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL E AFIXADO NO PAÇO MUNICIPAL “MASSANOBU RUI OKUMA” NO LOCAL DE COSTUME COM FÁCIL ACESSO E LIVRE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS.

Editado e passado no Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
Fernandópolis, 26 de abril de 2018.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Fernandópolis

RICARDO LUIZ REBELLO DA SILVA
Gerente de Gestão de Tributos
Secretaria Municipal da Fazenda

03 (três) publicações nas edições dos dias 27, 30 de Abril e 01 de Maio de 2019



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 30 de Abril de 2019

Ano I - Edição 129

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.319 / 2019

DECRETO Nº 8.319 - DE 29 DE ABRIL DE 2019

(Outorga permissão da administração da Feira Livre e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 10, XXXVII, "a"; 66, VIII e 106, *caput* e § 3º, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Associação dos Feirantes de Fernandópolis/SP., registrado sob o nº 30045/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, de modo gratuito, a título precário e por tempo determinado à **Associação dos Feirantes de Fernandópolis/SP**, CNPJ 31.933.962/0001-27 e Inscrição Estadual nº 307.804.608-71, nos termos do Processo nº 30045/2018, a Administração da Feira Livre Municipal e uso do espaço público para a sua realização, pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos dos artigos 10, XXXVII, "a"; 66, VIII e 106, *caput* e § 3º, da Lei Orgânica do Município e Decreto 1.119/75 e alterações posteriores.

Parágrafo único. A administração da feira livre permitida à Associação deve cumprir rigorosamente as normas (decretos) atuais que a regulam, salvo se, na edição do novo decreto, traga disposições em contrário.

Art. 2º A presente permissão não desobriga a Permissionária a obtenção do necessário Alvará para a realização da Feira Livre nos termos da legislação em vigor, e em especial às legislações tributárias e de vigilância sanitária, bem como ao cumprimento do estipulado no processo nº 30045/2018.

Parágrafo único. O presente decreto transfere apenas a organização e fiscalização, devendo a Associação comunicar imediatamente os órgãos públicos sobre quaisquer irregularidades para as providências cabíveis, sob pena de revogação do Decreto.

Art. 3º Fica expressamente proibida à Permissionária a execução de obras, construções e benfeitorias no local da feira, salvo com autorização expressa da Administração.

Art. 4º Fica a cargo da Permissionária todas as providências que se fizerem necessárias para a manutenção da ordem e segurança no local durante a realização da feira, bem como, a manutenção e conservação do bem público e de todos os equipamentos que o guar-

necem, sendo que qualquer destruição, inutilização ou depreciação de bens públicos serão ressarcidas pela mesma.

Art. 5º Com a outorga de que trata o presente decreto, fica de inteira responsabilidade da permissionária, respondendo esta por todas as despesas com a organização e administração da feira, bem como, por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, e ainda pelo pagamento da energia elétrica, água, e similares decorrentes da administração da feira (se for o caso) e por todas e quaisquer custas ou documentações necessárias junto aos órgãos fiscalizadores ou por eles exigidas para o regular andamento da mesma.

Art. 6º A fiscalização pela Associação não impede a exercida pelos agentes públicos, que poderá realizá-la em consonância e parceria.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 29 de abril de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 30 de Abril de 2019

Ano I - Edição 129

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO (PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2019)

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO (PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2019)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos quanto possa interessar, que **HOMOLOGA** o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, juntamente com o CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola, visando selecionar estagiários dos cursos de Administração de Empresas, Biomedicina, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física, Farmácia, Fisioterapia, Letras, Matemática, Odontologia, Pedagogia e Psicologia, para o preenchimento de **CADASTRO DE RESERVA** de contratações que vierem a surgir no prazo de validade do presente Processo Seletivo, de acordo com a necessidade da administração e com a Classificação Final do Processo Seletivo, devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município para que produza seus efeitos legais.

Fernandópolis, 29 de Abril de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 18.642/2019

PORTARIA Nº 18.642 - DE 29 DE ABRIL DE 2019

(Nomeia o **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**, de que trata a Lei Municipal nº 3.894, de 22 de dezembro de 2011, como segue:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Titular: MARILENE CRISTINA DOS SANTOS
Suplente: JOÃO VITOR LEITE

Titular: MARIA OLÍVIA GARCIA DOS SANTOS FARIA
Suplente: ELISÂNGELA SANTINA DA SILVA DUARTE

Titular: ELIZABETE SOCORRO MARTINS DE SOUZA
Suplente: LILIAN VALERO

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: TATIANA RODRIGUES GONÇALVES BRANDINI BARROS
Suplente: JOSÉ RENATO ALVES CORRÊA DA CRUZ

Titular: ELAINE CRISTINA DOS SANTOS
Suplente: ANGELA APARECIDA SINIBALDI AZADINHO CAMPOS

Titular: RAFAEL GUERRA DE AQUINO
Suplente: DENER DE OLIVEIRA BOLONHA

Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura é órgão de deliberação colegiada, vinculado à Secretaria de Cultura, cujos membros nomeados pelo Prefeito Municipal, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 3º O Presidente do Conselho Municipal de Cultura será eleito dentre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução.

Art. 4º Os trabalhos do presente Conselho não serão remunerados, mas considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 17.927, de 23 de janeiro de 2018.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 29 de abril de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 30 de Abril de 2019

Ano I - Edição 129

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
Imprensa Oficial do Estado S/A	209	1317613	R\$ 322,66

Justificam-se despesa com: publicações de editais da municipalidade. **Tendo em vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.**

Fernandópolis, 29 de Abril de 2019.
SEBASTIÃO CARLOS BESTETI
Secretário Municipal da Fazenda

CONTABILIDADE / TESOURARIA

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

Notificação

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses:

Dia	Receita	Valor
29/04/2019	SNA - SIMPLES NACIONAL	R\$ 458,22

Fernandópolis-SP, 29 de abril de 2019.

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI
Secretário Municipal da Fazenda

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONVITE 006/2019

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Pelo presente termo, relativo ao Processo nº 070/2019, Convite nº 006/2019, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para reparos em diversos veículos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, e, aquisição de carrocerias, **ADJUDICO** o objeto do **CONVITE Nº 006/2019**, em favor da empresa:

CARROCERIAS FERRACA LTDA - ME.....
..... **R\$ 29.044,00**

Fernandópolis-SP, 29 de abril de 2019

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 034/2019

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Extrato da Ata de Adjudicação do Pregão nº 034/2019. Após abertura das propostas e verificadas condições de habilitação, verificando-se a adequação do preço oferecido aos praticados no mercado deste município, fica adjudicado para a empresa: **TOZZO & TOZZO GÁS LTDA - ME**, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, e 14. Os itens 09 e 10 foram fracassados, todos, objetos deste pregão.

Fernandópolis-SP, 29 de abril de 2019.

LEONARDO BARBOSA SEGUNDO
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 30 de Abril de 2019

Ano I - Edição 129

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 034/2019

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, PREGÃO nº 034/2019, que tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA QUE SERÃO UTILIZADOS PELA CEMEI’S & EMEI’S E EMEF’S DA MUNICIPALIDADE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE ATÉ 90 DIAS. AS ENTREGAS DEVERÃO SER FEITAS EM ATÉ 10 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE”, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Pregão, nomeada pela Portaria n.º 18.372 de 07 de dezembro de 2018, sobre o Processo n.º 077/2019, em favor da empresa: TOZZO & TOZZO GÁS LTDA – ME, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, e 14. Os itens 09 e 10 foram fracassados, todos, objetos deste pregão.

Fernandópolis-SP, 29 de abril de 2019.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 170/2019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.
PROCESSO Nº. 056/2019.
Contratado: **NEUSA FIGUEIRAS ME**
VALOR: **R\$ 67.013,30** ASSINATURA: 05/04/2019
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA EQUIPE DE INTEGRANTES DA CORPORAÇÃO DE BOMBEIROS DO FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS DE FERNANDÓPOLIS PARA USO NO PERÍODO DE CONSUMO PARCELADAMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM ATÉ 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO COMPETENTE”. MOD. PREGÃO Nº. 026/2019.

Fernandópolis-SP, 29 de abril de 2019.

RAFAEL VIEIRA MENEZES
GERENTE DE SUPRIMENTOS